



Ordem do dia
Ponto n.º 06

Sessão ordinária de
2022.04.29

PROPOSTA DE AUTORIZAÇÃO PRÉVIA DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL PARA A ASSUNÇÃO DE COMPROMISSOS PLURIANUAIS DE NOVOS PROJETOS DE INVESTIMENTO OU A SUA REPROGRAMAÇÃO – Presente a deliberação tomada na reunião ordinária da Câmara Municipal de 2022.04.21, do seguinte teor:-----

"PROPOSTA DE AUTORIZAÇÃO PRÉVIA DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL PARA A ASSUNÇÃO DE COMPROMISSOS PLURIANUAIS DE NOVOS PROJETOS DE INVESTIMENTO OU A SUA REPROGRAMAÇÃO - Presente a proposta do Senhor Vereador, A. Fernando Fernandes, em anexo.

O Senhor Presidente da Câmara, Nuno Fonseca, exarou o seguinte despacho: "Concordo. À reunião de Câmara."-----

Deliberação – A Câmara Municipal delibera remeter o documento para autorização prévia da Assembleia Municipal, para assunção dos compromissos plurianuais de novos projetos de investimento ou a sua reprogramação e de atividades mais relevantes. Esta deliberação foi tomada por unanimidade."-----

Deliberação: - A Assembleia Municipal delibera, ao abrigo da alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, autorizar a assunção dos compromissos plurianuais de novos projetos de investimento ou a sua reprogramação e de atividades mais relevantes, conforme proposta apresentada pela Câmara Municipal, em anexo.-----

Esta deliberação foi tomada por **47** votos a favor, **0** votos contra e **0** abstenções. Encontravam-se na sala **47** membros dos **47** que compõem a Assembleia Municipal.-----

Esta deliberação foi aprovada em minuta no final da reunião por **47** votos a favor, **0** votos contra e **0** abstenções. Encontravam-se na sala **47** membros dos **47** que compõem esta Assembleia Municipal.-----

A Mesa da Assembleia,

Jose da Silva Campos
Fernando Fernandes
Luís António Ramos





CÂMARA MUNICIPAL DE FELGUEIRAS

Ordem do dia
Ponto n.º 16

Ata n.º 08
2022.04.21

PROPOSTA DE AUTORIZAÇÃO PRÉVIA DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL PARA A ASSUNÇÃO DE COMPROMISSOS PLURIANUAIS DE NOVOS PROJETOS DE INVESTIMENTO OU A SUA REPROGRAMAÇÃO - Presente a proposta do Senhor

Vereador, A. Fernando Fernandes, em anexo.-----

O Senhor Presidente da Câmara, Nuno Fonseca, exarou o seguinte despacho:
"Concordo. À reunião de Câmara."-----

Deliberação – A Câmara Municipal delibera remeter o documento para autorização prévia da Assembleia Municipal, para assunção dos compromissos plurianuais de novos projetos de investimento ou a sua reprogramação e de atividades mais relevantes. Esta deliberação foi tomada por unanimidade.-----





CÂMARA MUNICIPAL DE FELGUEIRAS

PROPOSTA

Autorização prévia da Assembleia Municipal para assunção de compromissos plurianuais de novos projetos de investimento ou a sua reprogramação

Considerando que,

- o disposto no n.º 1 do artigo 22.º do **Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho**, determina que «a abertura de procedimento relativo a despesas que dêem lugar a encargo orçamental em mais de um ano económico ou em ano que não seja o da sua realização, designadamente com a aquisição de serviços e bens através de locação com opção de compra, locação financeira, locação-venda ou compra a prestações com encargos, não pode ser efetivada sem prévia autorização conferida pelo Órgão Deliberativo, salvo quando:

a) Resultem de planos ou programas plurianuais legalmente aprovados;

b) Os seus encargos não excedam o limite de 20 000 contos (99.759,58 €) em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contração e o prazo de execução de três anos».

- De acordo com o previsto na alínea b) do artigo 3.º da **Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro** (Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso - LCPA), na sua versão atualizada, **consideram-se «Compromissos plurianuais»** "os compromissos que constituem obrigação de efetuar pagamentos em mais do que um ano económico ou em anos económicos distintos do ano em que o compromisso é assumido";

- Dispõe a alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da **Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro**, na sua versão atualizada, que "**A assunção de compromissos plurianuais, independentemente da sua forma jurídica, incluindo novos projetos de investimento ou a sua reprogramação, contratos de locação, acordos de cooperação técnica e financeira com os municípios e parcerias público-privadas, está sujeita a autorização prévia: (...) da Assembleia Municipal, quando envolvam entidades da Administração Local.**"

- O artigo 12.º do **Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho** (Procedimentos necessários à aplicação da Lei dos Compromissos), na sua versão atualizada, vem estabelecer que "para efeitos de aplicação da alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da LCPA, a autorização prévia para a assunção de compromissos plurianuais ou a sua reprogramação pelo órgão deliberativo competente pode ser conferida aquando da aprovação das Grandes Opções do Pland", e que " **excetua-se do disposto no número anterior os casos em que a reprogramação dos compromissos plurianuais implique aumento de despesa**".

- As revisões (alterações orçamentais modificativas) do Plano Plurianual de Investimentos (PPI) e do Plano de Atividades Mais Relevantes (PAM) têm lugar sempre que se torne necessário incluir e/ou anular projetos nele considerados, implicando as adequadas alterações no orçamento, quando for o caso (competência da Assembleia Municipal por proposta da Câmara Municipal);

- **A realização antecipada de ações previstas para anos posteriores ou a modificação do montante**



Município de Felgueiras
Praça da República - Felgueiras
4510-116 Felgueiras

T. 255 118000 F. 255 118310
geral@cm-felgueiras.pt

www.cm-felgueiras.pt

1 | 3



CÂMARA MUNICIPAL DE FELGUEIRAS

das despesas de qualquer projeto constante no Plano Plurianual de Investimentos e do Plano de Atividades Mais Relevantes aprovado devem ser precedidas de uma alteração ao plano, sem prejuízo das adequadas modificações no orçamento, quando for o caso;

- As reprogramações dos projetos de investimento e de atividades mais relevantes, identificados pelos serviços do Município de Felgueiras no quadro infra, implicam uma alteração do montante global da despesa, pelo que a mesma deverá ser sujeita a autorização prévia da Assembleia Municipal;

- O Decreto-Lei n.º 126-C/2021, de 31 de dezembro, aprova o regime transitório de execução orçamental previsto no artigo 58.º da Lei de Enquadramento Orçamental (LEO), aprovada em anexo à Lei n.º 151/2015, de 11 de setembro, na sua redação atual;

- Tendo-se verificado a situação prevista na alínea a) do n.º 1 do artigo 58.º da LEO quanto à proposta de lei do Orçamento do Estado para 2022, nos termos dos n.os 2 e 3 daquele artigo é prorrogada para o ano económico de 2022 - a partir de 1 de janeiro de 2022 até à entrada em vigor da Lei do Orçamento do Estado para 2022 - a vigência do Orçamento do Estado para 2021, aprovado pela Lei n.º 75-B/2020, de 31 de dezembro, na sua redação atual (OE 2021), bem como os decretos de execução orçamental;

- Estabelece o artigo 111.º, n.º 5, da Lei n.º 75-B/2020, de 31 de dezembro, que aprova a Lei do Orçamento do Estado para 2021 (LOE2021) que, em 2021 (2022), as autarquias locais que, em 2020 (2021), tenham beneficiado da exclusão do âmbito de aplicação da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, e do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, ambos na sua redação atual, mantêm essa exclusão;

- Através do ofício n.º DA/DGF/n.º 53, de 24 de janeiro de 2022, o Município de Felgueiras formaliza junto da DGAL a comunicação para a exclusão do âmbito de aplicação da LCPA;

- O Município de Felgueiras adota o princípio da transparência na execução das Demonstrações Orçamentais Previsionais, previsto no artigo 7.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação atual.

Propõe-se que,

Sob proposta da Câmara Municipal a Assembleia Municipal autorize a assunção de compromissos plurianuais e a reprogramação financeira dos projetos de investimento e de atividades mais relevantes identificados e com



autarquia
Praça da República - Vila Verde
4512-115 Felgueiras

T. 255 219020 F. 255 319310
geral@cm-felgueiras.pt

www.cm-felgueiras.pt

2 | 3



CÂMARA MUNICIPAL DE FELGUEIRAS

os valores discriminados no quadro seguinte:

| Designação do orçamento/investimento | P.O.U.F.A.M. | Classificação Económica | REPROGRAMAÇÃO FINANCEIRA | | | | | |
|---|--------------|-------------------------|-------------------------------|----------------|----------------|----------------|------|------|
| | | | 2022 (até data de 31/03/2022) | 2023 | 2024 | 2025 | 2026 | 2027 |
| MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS PÚBLICOS | 202004 | 20203 | 11.500,00 € | 300.000,00 € | 300.000,00 € | 350.000,00 € | | |
| ATIVIDADE DE ALTA RESPONSABILIDADE EXECUTIVA DO MUNICÍPIO DE FELGUEIRAS | 202005 | 20201 | 1.200.000,00 € | 1.000.000,00 € | 1.000.000,00 € | 1.500.000,00 € | | |
| DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES | 202006 | 20207 | | 30.000,00 € | | | | |
| REESTRUTURAÇÃO DE DEPENDÊNCIAS | 202007 | 20205 | | 80.000,00 € | | | | |
| DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES | 202008 | 20207 | | 100,00 € | | | | |
| DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES | 202009 | 20207 | | 500,00 € | | | | |
| CONDIÇÃO | 202010 | 20213 | | 10.000,00 € | | | | |
| CONDIÇÃO | 202011 | 20204 | 10.000,00 € | 10.000,00 € | | | | |
| CONDIÇÃO | 202012 | 20202 | 10.000,00 € | 10.000,00 € | | | | |
| CONDIÇÃO | 202013 | 20208 | 10.000,00 € | 10.000,00 € | | | | |
| CONDIÇÃO | 202014 | 20210 | 10.000,00 € | 10.000,00 € | | | | |
| CONDIÇÃO | 202015 | 20204 | 10.000,00 € | 10.000,00 € | | | | |

Município de Felgueiras, 14 de abril de 2022

O Vereador

(A. Fernando Fernandes)

Concordo. À Reunião de Câmara
14/04/2022

O Presidente da Câmara Municipal
Nuno Alexandre
Martins da Fonseca

Função de Vereador em Nova Função de Vereador
De acordo com o Regulamento Interno da Câmara Municipal de Felgueiras, o Vereador em Nova Função de Vereador assume a função de Vereador em Nova Função de Vereador a partir da data de assinatura desta declaração.

(Nuno Fonseca)



Praça da República - Marquês
4515-110 Felgueiras

T. 253 338000 F. 253 338170
cm@cm-felgueiras.pt

www.cm-felgueiras.pt